

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ SECTEL/ Nº 01/2026

**ANEXO I**

**NOTA TÉCNICA**

**Para proposição de chamamento público - Lei Nº 14.399/2022 (Lei PNAB).**

**Assunto: Proposição de chamamento público:**

**Projeto Cultural de Resgate, envolvimento e desenvolvimento Musical e Literário na cidade de Rio Bananal-ES.**

**OBJETO E FINALIDADE**

Constitui-se objeto da presente proposta a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) para a realização de **Projeto Cultural de Resgate, Envolvimento e Desenvolvimento Musical e Literário na cidade de Rio Bananal**, que envolve Gestão e Operacionalização do projeto - desenvolvimento, fomento e difusão de atividades artísticas e culturais na cidade, a fim de promover o resgate e incentivo cultural às atividades artísticas musicais e literárias do município. conforme art. 5º da Lei nº 14.399/2022 - Lei PNAB, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.740/2023 e Decreto nº 12.257/2024.

A finalidade do presente chamamento é selecionar propostas de Entidades Culturais que promovam o desenvolvimento, envolvimento, resgate e difusão cultural, que poderão ser apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL.

O apoio municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Rio Bananal, aos projetos de gestão e operacionalização do “**Projeto Cultural de Resgate, envolvimento e desenvolvimento Musical e Literário na cidade**”, deverá ser formalizado por meio de Termo de Parceria, na modalidade de Termo de Colaboração, conforme disposições contidas nos termos da Lei nº 13.019/2014 e demais normas legais aplicáveis ao caso, cabendo ao Prefeito e/ou Secretaria Municipal de Rio Bananal a escolha do apoio, de acordo com o interesse público, conveniência e oportunidade, dos critérios do edital e, mediante as possibilidades orçamentárias e financeiras da Secretaria Municipal de Rio Bananal-ES.

A execução das ações e atividades por parte da OSC selecionada para o desenvolvimento dos eventos, serão gerenciadas, acompanhados e fiscalizadas pela comissão da SECTEL, e por empresa de consultoria externa.

A participação no edital nº 01/2026, terá alcance em todo o Estado do Espírito Santo - ES, podendo dela participar as OSCs e instituições, devidamente organizadas e com a experiência e organização institucional devida e comprovada, especialmente no desenvolvimento de projetos culturais de

natureza musical e literária, entre outros, com comprovada experiência através de declaração de capacidade técnica através de comprovante de parceria firmado com a administração pública municipal, estadual ou federal, para execução dos projetos culturais com toda a estrutura necessária, conforme quadro/tabela do item 17.

## **1. Histórico, Contexto e Justificativa**

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL de Rio Bananal, atua em todo o Município e busca desenvolver projetos que valorizam e contribuem para o fortalecimento das expressões culturais e da produção artística. Dessa forma, busca oferecer programações pautadas na diversidade cultural, bem como ações formativas – oficinas, cursos e palestras - que possibilitam a qualificação de profissionais das áreas da cultura e da economia criativa.

Ainda que a SECTEL atue de forma dinâmica e plural nas ações culturais no município, o corpo técnico, assim como em muitos municípios brasileiros, tem limitações para o desenvolvimento de ações simultâneas ao mesmo tempo em que se requer alcançar resultados que vão de encontro com os planos de maior envolvimento, desenvolvimento e difusão cultural no Município.

Diante do exposto, para satisfazer as necessidades essenciais ou secundárias da coletividade, justifica, desta forma, a procura por boas parcerias para o desenvolvimento das políticas culturais.

Com a promulgação da Lei nº 13.019/2014, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, esse modelo de parceria se molda de forma essencial para a complementação das políticas públicas culturais a melhorar a amplitude de atuação em todas as regiões do município de Rio Bananal.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Cultura de Rio Bananal, ciente dos prazos para aplicação dos recursos referente ao Ciclo 2 da PNAB, bem como da importância da boa aplicação dos recursos, após reunião realizada no ano de 2025, em vias de elaboração do plano de ação ou seja, o PAR - Plano de Aplicação de Recurso. Restou claro a necessidade de lançar Edital de Chamamento Público da PNAB, para fins de aplicação dos recursos relativo ao ciclo 2 da PNAB, alcançando assim Instituições Culturais, sem fins lucrativos, com comprovada experiência na realização de Projetos Culturais, para o desenvolvimento de **Projeto Cultural de Resgate, envolvimento e desenvolvimento Musical e Literário na cidade de Rio Bananal**, promovendo assim o envolvimento, o desenvolvimento, fomento e difusão dos seguimentos culturais musical e literário na cidade, sendo esses seguimentos apontados como alvos de maior investimento através do ciclo 2 da PNAB, na cidade de Rio Bananal. Promovendo ainda maior participação, envolvimento e difusão cultural em todas as regiões da cidade, como regiões periféricas e zonas rurais. Buscanso-se assim, por suas origens, formar um grupo de canto e uma banda musical de tradição italiana, na cidade de Rio Bananal.

A instituição habilitada deverá desenvolver estratégias a fim de envolver da forma ainda mais abrangente e democrática possível, o envolvimento e participação de agentes culturais localizados em áreas e regiões periféricas, rurais, e de maior vulnerabilidade econômica e social, ainda não alcançadas com propostas culturais e artísticas. Indo de encontro as solicitações de caráter

determinativos relativos as ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e introduzidas pela IN nº 10 do MINC, quanto a aplicação mínima de 20% dos recursos em áreas periféricas e de grande vulnerabilidade econômica e social. Promovendo assim maior envolvimento e interação nesse espaços. Com atenção a todos os públicos e de todas as idades, e em especial, as crianças e adolescentes.

Considerando a necessidade da aplicação dos recurso da PNAB no setor cultural para o desenvolvimento artístico e cultural da Cidade de Rio Bananal, em especial nas regiões periféricas, rurais, e de maior vulnerabilidade econômica e social.

Considerando a importância de aplicar os recursos da forma mais abrangente possível, promovendo o envolvimento, desenvolvimento e difusão cultural dos mais diversos seguimentos culturais, e com envolvimento de toda a comunidades e de pessoas de todas as idades, e em regiões ainda não alcançadas por ações culturais no Município.

Assim, em reunião da Secretaria Municipal de Cultura de Rio Bananal e representantes do setor cultural, em assembleia geral, resultou o entendimento e consenso, quanto a necessidade e importância de lançar um chamamento público, que possibilite de forma democrática e participativa, a parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC, como instituições sem fins lucrativos, com capacidade, expertise e atividades comprovadas no setor cultural, a fim de firmar parceria com o município de Rio Bananal/ES, através da SECTEL, e executar o **Projeto Cultural de Resgate, envolvimento e desenvolvimento Musical e Literário na cidade de Rio Bananal**, que envolve Gestão e Operacionalização do projeto - desenvolvimento, envolvimento e difusão de atividades artísticas e culturais na cidade. E seja, possivelmente, realizado apresentação especial nas festividades de final de ano, apresentação oficial do grupo e banda.

Desta forma a edição do chamamento público possibilitará o acesso democrático à programação das atividades apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Rio Bananal, buscando constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público em geral ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte na cidade. Entende-se que a seleção de OSC, por ser instituição capacitada a desenvolver projetos culturais, e por ser sem fins lucrativos, poderá produzir maiores resultados no uso dos recurso disponíveis, na execução de Projeto de Resgate, envolvimento e desenvolvimento Musical e Literário na cidade de Rio Bananal, promovendo envolvimento, desenvolvimento e difusão dos diversos seguimentos culturais e artísticos na cidade.

As atividades do projeto, como as inscrições, as aulas, os treinamentos, os ensaios musicais, bem assim, os levantamentos de dados, informações e registros para a produção literária, devem ser realizadas especialmente no âmbito da cidade, no contexto comunitário, ampliando a relação entre o espaço cultural com a comunidade e os bairros em seu entorno, procurando beneficiar com atividades culturais em especial as áreas de maior vulnerabilidade social, como áreas periféricas, rurais, comunidades tradicionais, sendo capaz de atender a um público heterogêneo, buscando atingir

crianças, jovens, adultos e idosos.

Todas as ações devem ser ofertadas à população de forma livre e gratuita.

## **2. Objetivos da Parceria e Resultados Esperados**

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Rio Bananal - SECTEL, atua e busca desenvolver projetos que valorizam e contribuem para o fortalecimento das expressões culturais e da produção artística. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade cultural, bem como ações formativas – oficinas, cursos e palestras - que possibilitam a qualificação de profissionais das áreas da cultura e economia criativa.

A presente seleção de propostas possui como objetivos fomentar o desenvolvimento, o envolvimento e a difusão de atividades culturais em toda a cidade, através da realização de Projeto de Resgate, envolvimento e desenvolvimento Musical e Literário na cidade de Rio Bananal.

## **3. Alinhamento com Políticas Públicas**

A pretensa proposta de chamamento público é oriunda dos recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399/2022 - que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Decreto 12.257/2024 e coaduna com a política municipal de cultura da Secretaria Municipal de Cultura de Rio Bananal/ES.

## **4. Ações de acessibilidade**

A OSC em sua proposta deve contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e muito especialmente, com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), de modo a contemplar:

I - no Aspecto Arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no Aspecto Comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no Aspecto Atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação

poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

A proposta deve prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o parágrafo anterior pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **5. Ações afirmativas**

A OSC, em sua proposta, deve garantir cotas étnicas-raciais nos processos de seleção de artistas, agentes, oficinairos e/ou equipe de apoio que serão contratados para execução do projeto seguindo as orientações constantes na presente Nota Técnica.

A distribuição das cotas observará o disposto na IN 10/2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. As ações afirmativas observarão as proporções mínimas:

a) no mínimo 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas; e

c) no mínimo 5% PCD

A fim de garantir o atendimento aos critérios de pontuação diferenciados a organização pode sugerir em sua proposta o estabelecimento de outros tipos de cotas que atendam a grupos minorizados (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos); ou ainda a adoção de outras modalidades de ações afirmativas, como, por exemplo:

a) assegurar a participação de pessoas desses grupos na equipe principal do projeto;

b) destinar ações ou abordagens cuja temática se relaciona com esses grupos entre outros.

## 6. Cronograma Prévio de Execução do Edital

O chamamento público para a escolha da melhor proposta será dividido nas seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação da abertura do Edital de Chamamento Público.	A partir de 27/03/2026
2	Período para envio das propostas de trabalho pelas OSCs,	A partir de 27/03/2026 às 18h do dia 05/04/2026
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas de trabalho pela Comissão de Seleção	06/04/2026 a 07/04/2026
4	Divulgação do resultado preliminar (classificação).	A partir de 07/04/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado Preliminar (online).	A partir 07 a 08/04/2026
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	01 (um) dia útil corridos após o prazo final de apresentação do recurso
7	Divulgação do Resultado Final de classificação pós recurso.	A partir do dia 09/04/2026
8	Convocação para a FASE DE HABILITAÇÃO (conforme edital Item 11.3, para apresentação da documentação comprobatória e regularidade fiscal. (Online)	10/04/2026 a 12/04/2026
9	Publicação da fase de habilitação	13/04/2026
10	Recurso da fase de habilitação	13 e 14/04/2026
11	Homologação e publicação do resultado definitivo/final da fase de habilitação e Convocação para assinatura de Termo de parceria/ Termo de Execução Cultural.	15/04/2026
12	Fase orçamentária e financeira (empenho, liquidação e pagamento).	A partir do dia 15 a 20/04/2026

## 7. Prazos e Condições de Apresentação de Propostas

As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site: <https://riobananal.es.gov.br/>

o site da Prefeitura de Rio Bananal, o proponente poderá se inscrever através de plataforma online em LINK próprio, local onde serão inscritas as propostas pelas OSCs interessadas, no período de **27 de março de 2026 às 18h de 05 de março de 2026**.

Link de acesso: <https://forms.gle/owfj9y2qdG3n33aE7>

## 8. Valor Global

A proposta do Edital de Chamamento Público contará com recursos na ordem de até R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais), proveniente da Lei Complementar nº 14.399/2022 - PNAB, para a realização de **Projeto Cultural de Resgate, envolvimento e desenvolvimento Musical e Literário na Cidade de Rio Bananal**.

## 9. Fonte (s) de Recursos

A despesa poderá correr através da seguinte dotação orçamentária:

100- Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

Projeto/Atividade: 10010.0412200212.042 - Manutenção e apoio à Atividades Culturais

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Recurso Federal (*Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº 14.399/2022*)

## 10. Contrapartida

A OSC deverá propor ações de contrapartida que serão analisadas pela Comissão de seleção de mérito e Comissão de acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura de Rio Bananal, diretamente ligada a execução de **Projeto Cultural de Resgate, envolvimento e desenvolvimento Musical e Literário na cidade de Rio Bananal**, para execução prioritariamente no período de maio/2026 a dezembro de 2026. Conforme item 17. Devendo a proposta constar de uma apresentação especial do grupo musical e lançamento do livro, em dezembro de 2026, por ocasião das festividades do Calendário Municipal.

A produção literária, deverá deixar 01 (um) livro, em cada unidade escolar do Município, bem como em todas as unidades de saúde e prédios públicos do município, e no mínimo 05 (cinco) unidades na Secretaria de Cultura de Rio Bananal. Perfazendo um total médio de 60 unidades.

A apresentação musical e lançamento do livro, deverão ser orientados e acompanhados pela comissão de acompanhamento e fiscalização da SECTEL, e empresa de consultoria contratada.

A apresentação musical e lançamento do livro serão realizados em evento próprio da Administração Municipal de Rio Bananal e da Secretaria de Cultural do Município.

Poderá, se necessário, ser prorrogado o prazo para apresentação de contrapartida cultural, com a devida justificativa por parte da instituição selecionada, e com a anuência da comissão Acompanhamento e fiscalização da PNAB, e secretaria de Cultural de Rio Bananal/ES.

## 11. Atuação em rede

Não será permitido atuação em rede, no âmbito da parceria a ser celebrada por meio do presente processo de chamamento público.

A instituição OSC fará seleção simplificada para promover o envolvimento de artistas e agentes culturais para a execução e desenvolvimento do Projeto de Resgate, envolvimento e desenvolvimento Musical e Literário na cidade de Rio Bananal, conforme os critérios desta nota técnica e edital próprio, em observância aos requisitos mínimos previstos no quadro/tabela do item 17 desta NT, e sob a orientação da Comissão de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização da SECTEL e empresa de Consultoria externa contratada.

## 12. Critérios de Seleção e de Experiência Mínima com o Objeto da Parceria

Os critérios de seleção da OSC deve seguir os conceitos do Decreto Federal nº 11.740/2023 e suas alterações. Será escolhida a organização mais bem pontuada conforme a tabela abaixo.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
A - Articulação e Consistência do Projeto	PESO	NOTA MÁXIMA	PONTOS
Consistência e relevância do projeto: modo de execução/realização, atividades propostas, programação, custos previstos, monitoramento e avaliação. Nexo: Será avaliada a importância das ações propostas para o Município de Rio Bananal, o nexo entre o contexto cultural e a relevância da programação para a cultura local conforme proposto no edital e anexo I. Bem assim, a estrutura em geral para a execução do projeto como: de recursos humanos e recursos materiais.	4	5	20

Objetivos e metas: serão avaliados as ações propostas, a programação e as atividades, o público estimado para formação, a estrutura colocada, a força de trabalho a ser utilizada, as metas a serem atingidas e os indicadores de aferição do cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e a abrangência do projeto no município.	3	5	15
Planejamento de comunicação: previsão de verba ou ações presenciais e/ou on-line garantindo a mobilização das comunidades a serem atingidas pela atividade, bem como a valorização e ampla divulgação das atividades a serem realizadas junto as comunidades do município.	3	5	15
Pontuação máxima total			50
B - Capacidade técnica e operacional	PESO	NOTA MÁXIMA	PONTOS
Tempo de atuação da entidade na realização e promoção de projetos e ações culturais ou educativas em território capixaba.	1	5	05

Experiência e conhecimento: será avaliada a experiência da organização da sociedade civil na concepção, realização, execução de projetos com finalidade cultural ou formativa nos últimos 5 (cinco) anos com o poder público municipal, estadual ou federal.	4	5	20
Pontuação MÁXIMA TOTAL (B)			25
C - Acessibilidade e ações afirmativas	PESO	NOTA MÁXIMA	PONTOS
Acessibilidade: serão avaliadas as propostas da organização para o atendimento ao item 4 deste edital.	3	5	15
Ações afirmativas: serão avaliadas as propostas da organização para o atendimento ao item 5 deste edital.	2	5	10
Pontuação MÁXIMA TOTAL (C)			25
PONTUAÇÃO FINAL (A + B + C)			100

### 13. Prazo de Validade do Resultado do Edital e Prazo de Vigência da Parceria

O edital de chamamento público terá vigência de 12 (doze) meses. E os Termos oriundos dele deverão ter a vigência a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seus extratos no site e/ou Diário Oficial do Município, priorizando assim, a participação de projetos no âmbito local do município de Rio Bananal. Sendo firmado pelo prazo estipulado na proposta aprovada. Devendo, a proposta, observar o quadro de execução, conforme item 17 desta NT.

### 14. Uso de Bens Públicos

Deverão ser utilizados, bens públicos e espaços necessários à execução da parceria, como aulas semanais e oficinas, principalmente os integrantes da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Rio Bananal. A PMRB, através da SECTEL disponibilizará espaço próprio e regular para execução do projeto, em especial, relativo a musicalização.

### 15. Titularidade de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados com Recursos da Parceria

Não Será exigida contrapartida em bens, somente de serviços a serem prestados pela OSC mais bem classificada, convocada e celebrante, em cumprimento do Plano de Trabalho apresentado no momento da celebração do Termo de Colaboração. Assim, na hipótese de bens adquiridos, produzidos e/ou transformados para a execução das atividades previstas no pretenso edital de chamamento público devem ser listados, e na hipótese de aquisição ou produção ou transformação fruto das apresentações, os bens poderão ser retirados pela OSC, com alinhamento com SECTEL, ou, poderão, se por espontânea vontade da OSC selecionada, após a

execução do projeto, disponibilizar os instrumentos através de doação a SECTEL, para uso exclusivo do Grupo musical objeto do projeto.

## 16. Comissão de Seleção

A Comissão de Seleção e análise de mérito é a comissão constituída por profissionais especializados, destinada a analisar, julgar e definir o presente chamamento público, inscrição, seleção e habilitação.

As análises e seleções serão acompanhadas e fiscalização pela Comissão de acompanhamento e fiscalização da SECTEL, quanto a avaliação por pareceristas de empresa de consultoria externa.

## 17. Descrição das Propostas e Estruturas mínimas

17.1 A pretensa proposta de abertura de edital de chamamento público pretende trabalhar na linha de atuação:

- Eixo - Resgate, envolvimento e desenvolvimento Musical e Literário, na cidade e em regiões periféricas, rurais e de grande vulnerabilidade econômica e social de Rio Bananal:

17.2 A **OSC selecionada e habilitada deverá executar Projeto Cultural de Resgate, envolvimento e desenvolvimento Musical e Literário na cidade de Rio Bananal**, com envolvimento de agentes culturais e interessados de regiões periféricas, rurais e de grande vulnerabilidade econômica e social da cidade.

O **Projeto Cultural de Resgate, envolvimento e desenvolvimento Musical e Literário na cidade de Rio Bananal**, deverá constar no mínimo 01 (uma) apresentação cultural por ocasião das festividades de final de ano na Cidade, para fins de apresentação da formação musical e de produção Literária, resultado, fruto do Projeto.

Quadro orientativo:

DESCRIÇÃO do Projeto e Local	Data/ Período de execução (recomendado)	Quantidade mínima de Apresentação cultural musical e de lançamento de produção literária.	Estrutura e condições MÍNIMAS alusiva ao PROJETO	Comprovação jurídica, estatutária e de experiência
Projeto Cultural de Resgate, envolvimento e desenvolvimento Musical e Literário na cidade de Rio Bananal	(08) meses Maio a dezembro/2026	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (uma) aula de musicalização semanal;</li> <li>• 01 maestro com formação e experiência;</li> <li>• Instrumentos básicos para banda como: violão, contrabaixo, guitarra, percussão e teclado.</li> <li>• 01 (um) artista profissional de arte literária, com notável experiência mínima de 07 anos em artes literárias. Com no mínimo 02 obras publicadas. Graduação superior e com formação profissional há mais de 05 anos.               <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenação;</li> <li>• Divulgação;</li> </ul> </li> <li>• Cenografia do local de realização do projeto musical.</li> <li>• Deve se considerar para fins de formação de grupo musical, o nr máximo de 40 alunos, entre crianças à partir de 07 anos e adolescentes (com autorização</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Previsão em CNAE próprio de Atividades ligadas a Cultura e arte;</li> <li>- Estatuto com Objetivos Culturais.</li> <li>- Organização de entidade/ instituição com mais de 5 anos de atividades, comprovada através de CNPJ.</li> <li>- Experiências comprovada através de parceria firmada com Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, para o desenvolvimento de projetos Culturais.</li> </ul>

			<p>dos pais/responsáveis) e adultos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O projeto deve prever execução no período de 08 (oito) meses (maio/2026 a dezembro/2026), com no mínimo um encontro/aula semanal, e com carga horária mínima de 1h30 por encontro/aula.</li> <li>• A produção literária deverá doar 01 livro a cada unidade escolar do município, unidades de saúde, e prédios públicos, e no mínimo 05 livros para a Secretaria de Cultura da Cidade, conforme item 10 - Contrapartida.</li> </ul>	
--	--	--	---	--

**NOTA 1:** A estrutura do quadro/tabela acima, deve ser considerada para realização e execução a contento do projeto cultural. E deverá constar no detalhamento do Plano de Trabalho apresentado.

**NOTA 2:** O trabalho relativo a obra literária (livro físico) deverá ter no mínimo 170 (cento e setenta) páginas, com Dimensões Físicas (Largura x Altura) Mínima de 15cm x 21cm. Com capa colorida. E deverá considerar a sua origem, quando, como, e através de quem se originou o município. Bem assim contexto histórico e cultural do que deu origem ao Município de Rio Bananal-ES. É importante que a obra literária contemple registros históricos, fotos, mapas, etc.

17.3 A entidade selecionada deverá utilizar os recursos para assegurar a estrutura de recursos humanos e recursos materiais (instrumentos) necessária para a mobilização e realização do Projeto e demais atividades na cidade, no que tange a inscrição e seleção dos agentes musicais, aos interessados em participar do projeto, bem como nos profissionais como maestro e profissional de artes literárias para execução do projeto. Da mesma forma, a entidade deve prever a divulgação nas redes sociais, imprensa e outros meios de comunicação necessário como através da site da Prefeitura de Rio Bananal, através da Secretaria de Cultura e Comunicação, assim como a comunicação visual e cenográfica do local de realização do Projeto Musical, com observância dos critérios de uso de marcas, de acordo com a lei da PNAB. Sob orientação da consultoria contratada.

17.4 A entidade deverá realizar processos, chamadas, seleção simplificada de alunos e agentes culturais, artistas locais e interessados para composição do grupo musical. Os processos de composição de equipe para subsidiar as apresentações e cumprimento do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deve seguir as orientações constantes na presente Nota Técnica, a legislação vigente quanto as ações afirmativas nas proporções mínimas, conforme disposto no item 5 da presente nota Técnica. A entidade poderá contar com a orientação Comissão da SECTEL e da empresa contratada para operacionalização da PNAB.

## **18. Da Divulgação dos Objetos da Parceria**

É obrigatório constar, em todo material de comunicação e divulgação (impresso, virtual, de áudio e audiovisual) as marcas que identificam a parceria realizada através da Prefeitura Municipal de Rio Bananal e Lei Aldir Blanc, do Ministério da Cultura, da Lei n.º 14.399/2022 - PNAB e do Governo Federal, conforme critérios e orientações contidos no Manual de Identidade Visual (PNAB) disponibilizado pela pelo MINC em seu site, e será encaminhado para a OSC selecionada, através da Comissão da Secretaria de Cultura de Rio Bananal.

Além da inserção das logomarcas, o proponente também deverá, obrigatoriamente, mencionar em suas peças de divulgação em mídias eletrônicas e/ou digitais (rádio, TV, internet), quando utilizadas, em seus eventos ligados ao programa (na abertura e/ou no encerramento), e nos produtos gerados (apostila, áudio e vídeo, DVD, Livro, Catálogo) a expressão: "PROJETO REALIZADO POR MEIO DE INCENTIVO DA LEI ALDIR BLANC- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - MINISTÉRIO DA CULTURA - GOVERNO FEDERAL".

Todas as artes referentes aos materiais de divulgação e aos materiais gerados, devem ser enviadas para aprovação prévia para o e-mail: [pmrbsectel@gmail.com](mailto:pmrbsectel@gmail.com) O prazo para análise será de 3 (três) dias.